



ESCOLA POLITÉCNICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
Departamento de Engenharia Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos

**PORTARIA Nº 2.843 DE 06 DE AGOSTO DE 2021.**

**Dispõe sobre a eleição do representante dos servidores técnicos e administrativos e seu respectivo suplente para o Conselho do Departamento de Engenharia Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo.**

A Diretora da Escola Politécnica da USP, usando de suas atribuições e tendo em vista o disposto nas Resoluções 7.903 e 7.904 de 20 de dezembro de 2019, e no Regimento da Escola Politécnica da USP, baixa a seguinte

**PORTARIA:**

- **Art. 1º** A eleição para escolha do representante dos servidores técnicos e administrativos para o Conselho do Departamento de Engenharia Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo e seu respectivo suplente será realizada no dia **30 de setembro de 2021, das 09:00 às 11:00 horas**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único - Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme o art. 4º da Resolução Nº 7.945 de 27.03.2020, e o art. 2º da Resolução Nº 7.956 de 08.06.2020.

**Art. 2º** O representante dos servidores técnicos e administrativos e seu suplente serão eleitos pelos seus pares mediante voto direto e secreto.

§ 1º Será eleito um candidato e seu respectivo suplente, para mandato de um ano, no período de **01/10/2021 a 30/09/2022**



**ESCOLA POLITÉCNICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
Departamento de Engenharia Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos

§ 2º Será considerado eleito o servidor mais votado, figurando como suplente o mais votado a seguir.

§ 3º Não poderá votar e ser votado o servidor que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços a órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

§ 4º O servidor que for docente ou aluno da USP não será elegível para a representação dos servidores técnicos e administrativos, garantido o direito de voto.

**DA INSCRIÇÃO**

**Art. 3º** O pedido de inscrição deverá ser formulado por meio de requerimento devidamente assinado pelos candidatos e enviado à Secretaria do Departamento de Engenharia Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos, por meio do endereço eletrônico **rosirib@usp.br a partir da data de divulgação desta Portaria até as 15:00 horas do dia 09 de setembro de 2021.**

§1º Os candidatos deverão estar regularmente em exercício no Departamento de Engenharia Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos. O atendimento deste requisito deverá ser atestado pelo Serviço de Pessoal da Escola Politécnica da USP.

§2º Os **pedidos de inscrição** que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria **serão deferidos** pelo Chefe do Departamento e o resultado do deferimento publicado no site do Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos até as **16:00 horas do dia 17 de setembro de 2021.**

§3º **Eventuais recursos** deverão ser protocolados na Secretaria do Departamento de Engenharia Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos, **até as 11:00 horas do dia 19 de setembro de 2021** e serão decididos pelo Chefe do Departamento. O resultado de eventuais recursos será divulgado até as **14:00 horas do dia 20 de setembro de 2021** no site do Departamento de Engenharia Mecatrônica e de sistemas Mecânicos - [www.pmr.poli.usp.br](http://www.pmr.poli.usp.br).

§4º A ordem dos nomes na cédula será definida por meio de sorteio a ser realizado pela Secretaria do Departamento de Engenharia Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos dia **21 de setembro de 2021, às 14:00 horas**, por meio de videoconferência aberta aos interessados.



ESCOLA POLITÉCNICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
Departamento de Engenharia Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos

**DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA**

- **Art. 4º** A Secretaria do Departamento de Engenharia Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos encaminhará aos eleitores, no dia **30 de setembro de 2021**, em seu e-mail cadastrado no Sistemas USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

**Art. 5º** O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

**DOS RESULTADOS**

**Art. 6º** O resultado da eleição será divulgado no dia **01 de outubro de 2021, até as 10:00 horas**, no site do Departamento de Engenharia Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos - [www.pmr.poli.usp.br](http://www.pmr.poli.usp.br).

§ 1º – Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, após a divulgação do resultado.

§ 2º – O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá ser enviado à Secretaria do Departamento de Engenharia Mecatrônica e Sistemas Mecânicos por meio do endereço eletrônico [rosirib@usp.br](mailto:rosirib@usp.br) e será decidido pelo Chefe do Departamento.

**Art. 7º** Em caso de empate serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- I – o maior tempo de serviço na USP;
- II – o maior tempo de serviço na respectiva categoria;
- III – o servidor mais idoso.

**Art. 8º** Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

**Art. 9º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação.

LIEDI LÉGI BARIANI BERNUCCI  
Diretora

PRÓ-REITORIAS

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA

PORTARIA PRP 825, DE 06-08-2021
Altera o cronograma do Edital de Apoio à manutenção preventiva ou corretiva de equipamentos multiusuários cadastrados na plataforma USPMULTI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação (Proc. USP 21.1.9778.1.5).

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Escola de Engenharia de São Carlos
Comunicado
Processo nº 21.1.00572.18.0.

Art. 2º Serão considerados eleitos o servidor mais votado, figurando como suplente o mais votado a seguir.

ESCOLA POLITÉCNICA

Escola Politécnica da USP
Departamento de Engenharia Mecânica
Portaria nº 2842/2021, de 06/08/2021

PORTARIA:
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º A eleição para escolha do(a) Chefe e do(a) Vice-Chefe do Departamento de Engenharia Mecânica da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo.

Art. 2º Serão considerada eleita a chapa que obtiver maioria absoluta de votos no primeiro turno.

Art. 3º Caso nenhuma das chapas obtenha maioria absoluta no primeiro turno, proceder-se-á a um segundo turno entre as duas mais votadas, considerando-se eleita a que obtiver maioria simples.

Art. 4º Se houver necessidade do segundo turno, ele será iniciado 15 minutos após a proclamação do resultado do primeiro turno, estabelecendo-se um prazo de 30 minutos para a votação.

Art. 5º Os(as) candidatas) a Chefe e Vice-Chefe deverão protocolar na Secretaria do Departamento, no prazo de 16 a 25.08.21 (10 dias), por meio de endereço eletrônico amavisla@usp.br, o pedido de inscrição das chapas, mediante requerimento assinado por ambos e dirigido ao Chefe do Departamento.

Art. 6º Encerrado o prazo referido no artigo 3º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, de 13 a 22.09.21 (10dias), nos moldes do estabelecido no caput daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Doutores, membros do Conselho do Departamento.

Art. 7º Em caso de empate serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

I - o maior tempo de serviço na USP;
II - o maior tempo de serviço na respectiva categoria;
III - o servidor mais idoso.

Art. 8º Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação.

Art. 10º A totalização dos votos será divulgada imediatamente após o encerramento das apurações.

Art. 11º Os trabalhos de totalização dos votos, nos dois turnos, poderão ser acompanhados exclusivamente pelos membros do Conselho do Departamento.

Art. 12º Logo após a totalização, o presidente da mesa receptora de votos mandará lavar em ata a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado da eleição e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelo presidente e pelos membros.

Art. 13º Caso haja empate entre chapas no segundo turno, serão adotados como critério de desempate, sucessivamente:
I - a mais alta categoria do candidato a Chefe;
II - a mais alta categoria do candidato a Vice-Chefe;
III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Chefe-Chefe.

Art. 14º A totalização dos votos será divulgada imediatamente após o encerramento das apurações.

Art. 15º Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora da Unidade.

Art. 16º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 17º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 18º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 19º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

lho do Departamento de Engenharia Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo.
A Diretora da Escola Politécnica da USP, usando de suas atribuições e tendo em vista o disposto nas Resoluções 7.903 e 7.904 de 20 de dezembro de 2019, e no Regimento da Escola Politécnica da USP, baixa a seguinte

Art. 1º A eleição para escolha do representante dos servidores técnicos e administrativos para o Conselho do Departamento de Engenharia Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo e seu respectivo suplente será realizada no dia 30 de setembro de 2021, das 09:00 às 11:00 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Art. 2º O representante dos servidores técnicos e administrativos e seu suplente serão eleitos pelos seus pares mediante voto direto e secreto.

Art. 3º O pedido de inscrição deverá ser formulado por meio de requerimento devidamente assinado pelos candidatos e enviado à Secretaria do Departamento de Engenharia Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos, por meio do endereço eletrônico rosib@usp.br a partir da data de divulgação desta Portaria até às 15:00 horas do dia 09 de setembro de 2021.

Art. 4º O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Art. 5º O resultado da eleição será divulgado no dia 01 de outubro de 2021, até às 10:00 horas, no site do Departamento de Engenharia Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos - www.pmcpol.usp.br.

Art. 6º Encerrado o prazo referido no artigo 3º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, de 13 a 22.09.21 (10dias), nos moldes do estabelecido no caput daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Doutores, membros do Conselho do Departamento.

Art. 7º Em caso de empate serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

I - o maior tempo de serviço na USP;
II - o maior tempo de serviço na respectiva categoria;
III - o servidor mais idoso.

Art. 8º Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação.

Art. 10º A totalização dos votos será divulgada imediatamente após o encerramento das apurações.

Art. 11º Os trabalhos de totalização dos votos, nos dois turnos, poderão ser acompanhados exclusivamente pelos membros do Conselho do Departamento.

Art. 12º Logo após a totalização, o presidente da mesa receptora de votos mandará lavar em ata a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado da eleição e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelo presidente e pelos membros.

Art. 13º Caso haja empate entre chapas no segundo turno, serão adotados como critério de desempate, sucessivamente:
I - a mais alta categoria do candidato a Chefe;
II - a mais alta categoria do candidato a Vice-Chefe;
III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Chefe-Chefe.

Art. 14º A totalização dos votos será divulgada imediatamente após o encerramento das apurações.

Art. 15º Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora da Unidade.

Art. 16º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 17º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 18º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 19º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Processo: 201.1.125.11.9
Vigência: 201.1.125.11.9 e convênios
Vigência: 28-10-2020 a 05-01-2022.
Conveniente: Universidade de São Paulo, por meio da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" ESALQ - CNPQ/MF 63.025.530/0025-81

Art. 1º A eleição para escolha do representante dos servidores técnicos e administrativos para o Conselho do Departamento de Engenharia Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo e seu respectivo suplente será realizada no dia 30 de setembro de 2021, das 09:00 às 11:00 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Art. 2º O representante dos servidores técnicos e administrativos e seu suplente serão eleitos pelos seus pares mediante voto direto e secreto.

Art. 3º O pedido de inscrição deverá ser formulado por meio de requerimento devidamente assinado pelos candidatos e enviado à Secretaria do Departamento de Engenharia Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos, por meio do endereço eletrônico rosib@usp.br a partir da data de divulgação desta Portaria até às 15:00 horas do dia 09 de setembro de 2021.

Art. 4º O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Art. 5º O resultado da eleição será divulgado no dia 01 de outubro de 2021, até às 10:00 horas, no site do Departamento de Engenharia Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos - www.pmcpol.usp.br.

Art. 6º Encerrado o prazo referido no artigo 3º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, de 13 a 22.09.21 (10dias), nos moldes do estabelecido no caput daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Doutores, membros do Conselho do Departamento.

Art. 7º Em caso de empate serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

I - o maior tempo de serviço na USP;
II - o maior tempo de serviço na respectiva categoria;
III - o servidor mais idoso.

Art. 8º Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação.

Art. 10º A totalização dos votos será divulgada imediatamente após o encerramento das apurações.

Art. 11º Os trabalhos de totalização dos votos, nos dois turnos, poderão ser acompanhados exclusivamente pelos membros do Conselho do Departamento.

Art. 12º Logo após a totalização, o presidente da mesa receptora de votos mandará lavar em ata a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado da eleição e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelo presidente e pelos membros.

Art. 13º Caso haja empate entre chapas no segundo turno, serão adotados como critério de desempate, sucessivamente:
I - a mais alta categoria do candidato a Chefe;
II - a mais alta categoria do candidato a Vice-Chefe;
III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Chefe-Chefe.

Art. 14º A totalização dos votos será divulgada imediatamente após o encerramento das apurações.

Art. 15º Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora da Unidade.

Art. 16º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 17º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 18º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 19º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Objeto: Cooperação acadêmica, entre ambas instituições, para desenvolvimento de pesquisas, intercâmbio de docentes, de estudantes e da equipe técnico-administrativa, eventos científicos e culturais.
Vigência: 2/8/2021 a 1º/8/2026
Data da assinatura: 2/8/2021

HOSPITAL DE REABILITAÇÃO DE ANOMALIAS CRAINIOFACIAIS

Objeto: Cooperação acadêmica, entre ambas instituições, para desenvolvimento de pesquisas, intercâmbio de docentes, de estudantes e da equipe técnico-administrativa, eventos científicos e culturais.
Vigência: 2/8/2021 a 1º/8/2026
Data da assinatura: 2/8/2021

Objeto: Peças e acessórios para sistema de implante coadecar Contratada: Advanced Bionics Instrumentos Auditivos do Brasil Ltda.

Objeto: Fornecedor de Sistema de Ultrapurificação da Água
Parcecer Jurídico: Parecer RUSP constante processo 04.1.28232.1.7

Objeto: Fornecedor de Sistema de Ultrapurificação da Água
Parcecer Jurídico: Parecer RUSP constante processo 04.1.28232.1.7

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Hospital Universitário
Objeto: Fornecedor de Sistema de Ultrapurificação da Água
Parcecer Jurídico: Parecer RUSP constante processo 04.1.28232.1.7

Objeto: Fornecedor de Sistema de Ultrapurificação da Água
Parcecer Jurídico: Parecer RUSP constante processo 04.1.28232.1.7

Objeto: Fornecedor de Sistema de Ultrapurificação da Água
Parcecer Jurídico: Parecer RUSP constante processo 04.1.28232.1.7

Objeto: Fornecedor de Sistema de Ultrapurificação da Água
Parcecer Jurídico: Parecer RUSP constante processo 04.1.28232.1.7

Objeto: Fornecedor de Sistema de Ultrapurificação da Água
Parcecer Jurídico: Parecer RUSP constante processo 04.1.28232.1.7

Objeto: Fornecedor de Sistema de Ultrapurificação da Água
Parcecer Jurídico: Parecer RUSP constante processo 04.1.28232.1.7

Objeto: Fornecedor de Sistema de Ultrapurificação da Água
Parcecer Jurídico: Parecer RUSP constante processo 04.1.28232.1.7

Objeto: Fornecedor de Sistema de Ultrapurificação da Água
Parcecer Jurídico: Parecer RUSP constante processo 04.1.28232.1.7

Objeto: Fornecedor de Sistema de Ultrapurificação da Água
Parcecer Jurídico: Parecer RUSP constante processo 04.1.28232.1.7

Objeto: Fornecedor de Sistema de Ultrapurificação da Água
Parcecer Jurídico: Parecer RUSP constante processo 04.1.28232.1.7

Objeto: Fornecedor de Sistema de Ultrapurificação da Água
Parcecer Jurídico: Parecer RUSP constante processo 04.1.28232.1.7

Objeto: Fornecedor de Sistema de Ultrapurificação da Água
Parcecer Jurídico: Parecer RUSP constante processo 04.1.28232.1.7

Objeto: Fornecedor de Sistema de Ultrapurificação da Água
Parcecer Jurídico: Parecer RUSP constante processo 04.1.28232.1.7

Objeto: Fornecedor de Sistema de Ultrapurificação da Água
Parcecer Jurídico: Parecer RUSP constante processo 04.1.28232.1.7

Objeto: Fornecedor de Sistema de Ultrapurificação da Água
Parcecer Jurídico: Parecer RUSP constante processo 04.1.28232.1.7

Objeto: Fornecedor de Sistema de Ultrapurificação da Água
Parcecer Jurídico: Parecer RUSP constante processo 04.1.28232.1.7

Objeto: Fornecedor de Sistema de Ultrapurificação da Água
Parcecer Jurídico: Parecer RUSP constante processo 04.1.28232.1.7

Objeto: Fornecedor de Sistema de Ultrapurificação da Água
Parcecer Jurídico: Parecer RUSP constante processo 04.1.28232.1.7

Objeto: Fornecedor de Sistema de Ultrapurificação da Água
Parcecer Jurídico: Parecer RUSP constante processo 04.1.28232.1.7

Objeto: Fornecedor de Sistema de Ultrapurificação da Água
Parcecer Jurídico: Parecer RUSP constante processo 04.1.28232.1.7

Objeto: Fornecedor de Sistema de Ultrapurificação da Água
Parcecer Jurídico: Parecer RUSP constante processo 04.1.28232.1.7

Objeto: Fornecedor de Sistema de Ultrapurificação da Água
Parcecer Jurídico: Parecer RUSP constante processo 04.1.28232.1.7

Objeto: Fornecedor de Sistema de Ultrapurificação da Água
Parcecer Jurídico: Parecer RUSP constante processo 04.1.28232.1.7



A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

sábado, 7 de agosto de 2021 às 02:01:24.

# Turismo e Viagens

## DESENVOLVIMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS

**Termo de Aditamento**  
 2º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR nº 144/2016 – Parecer Jurídico CJST 106/2021 – Convenientes - Secretaria de Turismo e Viagens e o Município de Amparo - Proc. DADETUR 137/2016 - Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta e Nona – Recapeamento de pavimento asfáltico e recuperação de paralelepípedos – o valor do presente convênio passa a ser R\$ 2.866.980,60, sendo o valor de R\$ 2.686.038,44 de responsabilidade do Estado e o valor de R\$ 41.565,02, dos rendimentos de aplicações financeiras e R\$ 139.377,22, do que exceder de responsabilidade do Município - o prazo para execução do presente convênio será de 2.530 dias, contados da assinatura do convênio ocorrida em 10/06/2021, com vencimento em 15/05/2023 – Data da assinatura do Termo de Aditamento: 10/08/2021.

4º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR nº 041/2014 – Parecer Jurídico CJST 107/2021 – Convenientes - Secretaria de Turismo e Viagens e o Município de Caraguatuba - Proc. DADETUR 122/2014 - Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira e Nona – Infraestrutura urbana em diversas vias de interesse turístico - o prazo de vigência do presente convênio é de 2.915 dias, contados de sua assinatura ocorrida em 02/06/2014, com vencimento em 26/02/2022 – Data da assinatura do Termo de Aditamento: 10/08/2021.

3º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR nº 349/2019 – Parecer Referencial CJST 05/2020 - Convenientes - Secretaria de Turismo e Viagens e o Município de Laranjal Paulista - Proc. DADETUR 3369375/2019 - Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira e Décima – Construção do Parque do Pedro Zanella - o prazo de vigência do presente convênio é de 870 dias, contados de sua assinatura ocorrida em 18/12/2019, com vencimento em 06/05/2022 – Data da assinatura do Termo de Aditamento: 05/08/2021.

3º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR nº 146/2009 – Parecer Jurídico CJST 105/2021 – Convenientes - Secretaria de Turismo e Viagens e o Município de Paraguaçu Paulista - Proc. DADETUR 3368/2009 - Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta e Décima – Construção de pavilhão turístico - o valor do presente convênio é de R\$ 694.277,97 sendo o valor de R\$ 258.000,00 de responsabilidade do Estado e o valor de R\$ 23.287,04 relativos a rendimentos financeiros obtidos no período, e o valor de R\$ 413.890,93, e/ou o que exceder, de responsabilidade do Município - o prazo de vigência do presente convênio é de 4.564 dias, contados da assinatura do convênio ocorrida em 31/12/2009, com vencimento em 30/06/2022 – Data da assinatura do Termo de Aditamento: 02/08/2021.

2º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR nº 339/2018 – Parecer Referencial CJST 05/2020 - Convenientes - Secretaria de Turismo e Viagens e o Município de São Simão - Proc. DADETUR 365/2018 - Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta e Nona – Simulação Turística e Urbana – o valor do presente convênio é de R\$ 207.011,49 sendo o valor de R\$ 200.491,39 de responsabilidade do Estado e o valor de R\$ 6.520,10, e/ou o que exceder, de responsabilidade do Município - o prazo de vigência do presente convênio é de 1.258 dias, contados da assinatura do convênio ocorrida em 27/12/2018, com vencimento em 07/06/2022 – Data da assinatura do Termo de Aditamento: 02/08/2021.

**Termo de Rerratificação**  
 Termo de Rerratificação ao primeiro termo de aditamento, com alteração da redação das cláusulas primeira, quarta e sexta. Processo Nº 2263549/2019 Convênio 297/2019 ST- DADETUR – Parecer Referencial CJST nº3/2020 Partes: Secretaria de Turismo e Viagens e o Município de Ipeúna – Adaptação de Conteúdo da Praça Vinte e Nona – Simulação Turística. Onde se lê CLÁUSULA QUARTA: A cláusula Sexta, que trata “Da Liberação dos Recursos”, passa a ter a seguinte redação: os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados parceladamente ao Município em 3 parcelas: I – 1ª parcela: no valor de R\$ 79.184,69 a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a mediação desta etapa concluída; II – 2ª parcela: no valor de R\$ 158.256,15, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a mediação desta etapa concluída; III – 3ª parcela: no valor de R\$ 158.256,15, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a mediação desta etapa concluída; observado o disposto no inciso I §3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, com suas alterações, e/ou-se, CLÁUSULA QUARTA: A cláusula Sexta, que trata “Da Liberação dos Recursos” passa a ter a seguinte redação: os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados parceladamente ao Município em 3 parcelas: I – 1ª parcela: no valor de R\$ 79.184,69, que alude o “caput” desta cláusula, que será repassado em: a) 20% do total do convênio, após a Expedição da ordem de serviço para o início da obra contratada e b) o restante, quando houver, após a mediação desta etapa concluída; II – 2ª parcela: no valor de R\$ 158.256,15, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a mediação desta etapa concluída; III – 3ª parcela: no valor de R\$ 158.256,15, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a mediação desta etapa concluída; observado o disposto no inciso I do § 3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações. Data da assinatura do termo de rerratificação: 02/08/2021.

# Universidade de São Paulo

## REITORIA

### GABINETE DO REITOR

**Portaria do Reitor, de 10-08-2021**  
 Designando, nos termos do artigo 51 da Lei 8.666/1993, Jonisi Santos da Silva, Leila Cristina Pravesza Silva, Leslie de Oliveira Heringer, Márcio da Silva Pereira e Sandra Cristina Campos para, na qualidade de membros, integrem a Comissão Especial Julgadora de Licitações da Reitoria da Universidade de São Paulo, em licitações instauradas nas modalidades Tomada de Preços e Concorrência que tenham por objeto a concessão administrativa de uso de áreas de propriedade da Universidade de São Paulo; designando, ainda, Cristina Alves Pinheiro, Gabriela de Paula Pereira, Rafael Uno Carneiro e Rogério Dondos dos Santos como suplentes da referida Comissão; esta Portaria vigorará pelo prazo de 01 ano, a contar de 31-08-2021; Proc. USP 2010.1.11239.10.

### GABINETE DO VICE-REITOR

#### COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Departamento de Finanças**  
**RESUMO DE CONTRATO**  
 Processo nº 2016.1.7752.1.3  
 Contrato ou Convênio: TERMO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, FIRMADO EM 03/05/2021.  
 Permite: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
 Permissário: BANCO BRADESCO S.A.  
 Objeto: Área com 517,00m², localizada na Praça dos Bancos da Cidade Universitária “Armando de Salles Oliveira”, outorgada pela PERMITENTE em favor do PERMISSÁRIO, destinada à exploração de serviços bancários, a título precário e oneroso.  
 Vigência: 03/05/2021 a 31/05/2021  
 Data da Assinatura: 03 de maio de 2021  
**RESUMO DE CONTRATO**  
 Processo nº 2016.1.7752.1.3  
 Contrato ou Convênio: TERMO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, FIRMADO EM 03/05/2021.  
 Permite: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
 Permissário: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.  
 Objeto: Área com 596,45m², localizada na Praça dos Bancos da Cidade Universitária “Armando de Salles Oliveira”, outorgada pela PERMITENTE em favor do PERMISSÁRIO, destinada à exploração de serviços bancários, a título precário e oneroso.  
 Vigência: 03/05/2021 a 31/05/2021  
 Data da Assinatura: 03 de maio de 2021  
**RESUMO DE CONTRATO**  
 Processo nº 2016.1.7752.1.3  
 Contrato ou Convênio: TERMO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, FIRMADO EM 03/05/2021.  
 Permite: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
 Permissário: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.  
 Objeto: Área com 517,00m², localizada na Praça dos Bancos da Cidade Universitária “Armando de Salles Oliveira”, outorgada pela PERMITENTE em favor do PERMISSÁRIO, destinada à exploração de serviços bancários, a título precário e oneroso.  
 Vigência: 03/05/2021 a 31/05/2021  
 Data da Assinatura: 03 de maio de 2021

### UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

#### ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
**ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES**  
 Comunicado:  
 Em cumprimento ao parágrafo 1º do Artigo 5º da Portaria GR-4710 de 25/02/2020, comunicamos que o pagamento ao fornecedor SADEE ASSESSORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA, no valor de R\$ 10.000,00 referente ao Processo nº 211.00242.86.4 foi efetuado com preferência da ordem cronológica, devido a problemas administrativos.  
 Em cumprimento ao parágrafo 1º do Artigo 5º da Portaria GR-4710 de 25/02/2020, comunicamos que o pagamento aos fornecedores Sakete Alves Cordeiro e Irany Rocha Peroni, no valor de R\$ 1.067,44 referente ao Processo nº 211.00145.86.9 foi efetuado com preferência da ordem cronológica, devido a problemas administrativos.  
 Em cumprimento ao parágrafo 1º do Artigo 5º da Portaria GR-4710 de 25/02/2020, comunicamos que o pagamento ao fornecedor Clean Environment Brasil Engenharia e Comércio Ltda, no valor de R\$ 4.099,65 referente ao Processo nº 211.00270.86.8 foi efetuado com preferência da ordem cronológica, devido a problemas administrativos.

#### ESCOLA POLITÉCNICA

**PORTARIA Nº 2.847 DE 10 DE AGOSTO DE 2021**  
 Dispõe sobre a eleição do representante dos servidores técnicos e administrativos e seu respectivo suplente para o Conselho do Departamento de Engenharia Mecânica da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo.  
 A Diretora da Escola Politécnica da USP, usando de suas atribuições e tendo em vista o disposto nas Resoluções 7.903 e 7.904 de 20 de dezembro de 2019, e no Regimento da Escola Politécnica da USP, baixa a seguinte

**PORTARIA**  
 Art. 1º A eleição para escolha do representante dos servidores técnicos e administrativos para o Conselho do Departamento de Engenharia Mecânica da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo e seu respectivo suplente será realizada no dia 30 de setembro de 2021, das 09:00 às 11:00 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.  
 Parágrafo único - Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme o art. 4º da Resolução Nº 7.945 de 27.03.2020, e o art. 2º da Resolução Nº 7.956 de 08.06.2020.  
 Art. 2º O representante dos servidores técnicos e administrativos e seu suplente serão eleitos pelos seus pares mediante voto direto e secreto.  
 § 1º Será eleito um candidato e seu respectivo suplente, para mandato de um ano, no período de 01/10/2021 a 30/09/2022  
 § 2º Será considerado eleito o servidor mais votado, figurando como suplente o mais votado a seguir.  
 § 3º Não poderá votar e ser votado o servidor que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços a órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.  
 § 4º O servidor que for docente ou aluno da USP não será elegível para a representação dos servidores técnicos e administrativos, garantido o direito de voto.  
 DA INSCRIÇÃO  
 Art. 3º O pedido de inscrição deverá ser formulado por meio de requerimento devidamente assinado pelos candidatos e enviado à Secretaria do Departamento de Engenharia Mecânica, por meio do endereço eletrônico [amasilva@usp.br](mailto:amasilva@usp.br) a partir da data de divulgação desta Portaria até às 15:00 horas do dia 09 de setembro de 2021.  
 § 1º Os candidatos deverão estar regularmente em exercício no Departamento de Engenharia Mecânica. O atendimento deste requisito deverá ser atestado pelo Serviço de Pessoal da Escola Politécnica da USP.  
 § 2º Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Chefe do Departamento e o resultado do deferimento publicado no site do Departamento de Engenharia Mecânica até às 16:00 horas do dia 17 de setembro de 2021.  
 § 3º Eventuais recursos deverão ser enviados para a Secretaria do Departamento de Engenharia Mecânica, por meio do endereço eletrônico [amasilva@usp.br](mailto:amasilva@usp.br) até às 11:00 horas do dia 20 de setembro de 2021 e serão decididos pelo Chefe do Departamento. O resultado de eventuais recursos será divulgado até às 14:00 horas do dia 21 de setembro de 2021 no site do Departamento de Engenharia Mecânica: <http://www.pmpol.usp.br>  
 § 4º A ordem dos nomes na cédula será definida por meio de sorteio a ser realizado pela Secretaria do Departamento de Engenharia Mecânica dia 22 de setembro de 2021, às 14:00 horas, por meio de videoconferência aberta aos interessados.  
 DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA  
 Art. 4º A Secretaria do Departamento de Engenharia Mecânica encaminhará aos eleitores, no dia 20 de setembro de 2021, em seu e-mail cadastrado no Sistema USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Art. 5º O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.  
 DOS RESULTADOS  
 Art. 6º O resultado da eleição será divulgado no dia 01 de outubro de 2021, até às 10:00 horas, no site do Departamento de Engenharia Mecânica: <http://www.pmpol.usp.br>  
 § 1º – Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, após a divulgação do resultado.  
 § 2º – O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá ser enviado à Secretaria do Departamento de Engenharia Mecânica por meio do endereço eletrônico [amasilva@usp.br](mailto:amasilva@usp.br) e será decidido pelo Chefe do Departamento.  
 Art. 7º Em caso de empate serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:  
 I – o maior tempo de serviço na USP;  
 II – o maior tempo de serviço na respectiva categoria;  
 III – o servidor mais idoso.  
 Art. 8º Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.  
 Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
**LIEDI LÉGI BARIANI BERNUCCI**  
 Diretora  
**ESCOLA POLITÉCNICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
 Departamento de Engenharia Mecânica  
 Rua do Dr. Roberto de Oliveira, 100  
 Cidade Universitária “Armando de Salles Oliveira”,  
 São Carlos, SP, 13560-970  
 08.08.2021, Seção I – Poder Executivo I – pág. 111  
 Na Portaria Nº 2.843 de 06 de agosto de 2021, onde se lê:  
 §3º Eventuais recursos deverão ser protocolados na Secretaria do Departamento de Engenharia Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos, até às 11:00 horas do dia 19 de setembro de 2021 e serão decididos pelo Chefe do Departamento. O resultado de eventuais recursos será divulgado até às 14:00 horas do dia 20 de setembro de 2021 no site do Departamento de Engenharia Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos - [www.pmpol.usp.br](http://www.pmpol.usp.br).  
 §4º A ordem dos nomes na cédula será definida por meio de sorteio a ser realizado pela Secretaria do Departamento de Engenharia Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos dia 21 de setembro de 2021, às 14:00 horas, por meio de videoconferência aberta aos interessados.  
 Letra-se:  
 §3º Eventuais recursos deverão ser enviados para a Secretaria do Departamento de Engenharia Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos, por meio do endereço eletrônico [rosirib@usp.br](mailto:rosirib@usp.br) até às 11:00 horas do dia 20 de setembro de 2021 e serão decididos pelo Chefe do Departamento. O resultado de eventuais recursos será divulgado até às 14:00 horas do dia 21 de setembro de 2021 no site do Departamento de Engenharia Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos: [www.pmpol.usp.br](http://www.pmpol.usp.br).  
 §4º A ordem dos nomes na cédula será definida por meio de sorteio a ser realizado pela Secretaria do Departamento de Engenharia Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos dia 22 de setembro de 2021, às 14:00 horas, por meio de videoconferência aberta aos interessados.

#### FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÉUTICAS

**Despacho do Diretor de 06.08.2021**  
 Inexigibilidade de Licitação  
 Publicação de Artigo em Revista Internacional  
 Ratificando o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do artigo 25, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme a Portaria GR 656/12/04, Unidade Interessada: Faculdade de Ciências Farmacéuticas da USP.  
 Contratada: Empresa Research Trentz  
 Processo nº 21.1.00462.09.0  
 Objeto: Publicação de Artigo em Revista Internacional.  
 Prof. Dr. Humberto Gomes Ferraz  
 Diretor  
 FCF/USP

**Despacho do Diretor de 10.08.2021**  
 ATO DECLARATÓRIO - Declaração de Dispensa de Licitação  
 Nos termos do que preceitua o Artigo 24, Inciso XXI, da Lei 8666/93 e alterações posteriores, declaramos que os preços são compatíveis com os praticados no mercado nacional, bem como anexamos aos autos a justificativa do coordenador do projeto solicitante.  
 Processo: 2021.1.1402.9.8  
 Unidade Interessada: Faculdade de Ciências Farmacéuticas da USP.  
 Contratada: Vida Multiserviços Ltda. - ME  
 CNPJ: 15.250.511/0001-39  
 Material: Contratação de Manutenção corretiva em equipamentos de condicionador de ar.  
 Valor total: R\$ 870,00 (oitocentos e sessenta reais)  
 Prof. Dr. Humberto Gomes Ferraz  
 Diretor  
 FCF/USP

#### FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

**Portarias do Diretor de 10/08/2021**  
**RESUMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL**  
 Processo nº 20.1.2001.8.1  
 Convênio nº 44682  
 Partes: Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo e a Universität Leipzig – Alemanha.  
 FFLCH/USP: Prof. Dr. Helmut Galle  
 Instituição parceira: Prof. Dra. Tinka Reichmann  
 Objeto: Cooperação acadêmica nas áreas de Língua e Literatura alemã a fim de promover o intercâmbio de docentes/investigadores, estudantes de graduação (com reconhecimento mútuo de estudos), estudantes de pós-graduação e membros da equipe técnico-administrativa das respectivas instituições.  
 Vigência: 01/07/2021 a 01/07/2026  
 Valor total: sem ônus  
**RESUMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL**  
 Processo nº 20.1.1994.8.0  
 Convênio nº 46508  
 Partes: Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo e a Faculty of Letters & Languages da University of Poitiers - França.  
 FFLCH/USP: Prof. Dr. Vagner Camilo  
 Instituição parceira: Profa., Dra. Karina Marques  
 Objeto: Cooperação acadêmica nas áreas de história, filosofia, geografia, ciências sociais e letras a fim de promover o intercâmbio de docentes/investigadores, estudantes de graduação (com reconhecimento mútuo de estudos), estudantes de pós-graduação e membros da equipe técnico-administrativa das respectivas instituições.  
 Vigência: 15.12.2020 a 14.12.2025  
 Valor total: sem ônus

#### FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

**FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO - USP**  
**JUSTIFICATIVA**  
 Processo 2021.1.00770.17.8  
 Prestação de Serviço – Pregão – Art. 1º - Lei nº 10520/2002.  
 Interessado: Lagem Artigos Médicos Ltda.  
 CNPJ: 38.183.401/0001-05.  
 Nota fiscal de serviços eletrônica - NFS-E nº 00082 de 22/06/2021  
 Valor: R\$ 700,00  
 Ref: Pagamento  
 Em atenção ao artigo 5º, parágrafo 1º da Portaria GR 4710/2010, a liquidação de despesa para o pagamento acima mencionado, referente à Nota de Empenho nº 02242381 de 18/06/2021, não houve tempo hábil para o pagamento em seu vencimento, justificamos que houve atraso em sua tramitação, não obedecendo à ordem cronológica por problemas administrativos.

**FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO - USP**  
**JUSTIFICATIVA**  
 Processo: 21.1.00502.17.3  
 Prestação de Serviço – Pregão – Art. 1º - Lei nº 10520/2002.  
 Interessado: A.L. Rocha Ferreira Informática Ltda.  
 CNPJ: 37.196.473/0001-16.  
 Nota fiscal de serviços eletrônica - NFS-E nº 00032 de 21/06/2021  
 Valor: R\$ 2.646,00  
 Ref: Pagamento  
 Em atenção ao artigo 5º, parágrafo 1º da Portaria GR 4710/2010, a liquidação de despesa para o pagamento acima mencionado, referente à Nota de Empenho nº 01850573 de 02/06/2021, não houve tempo hábil para o pagamento em seu vencimento, justificamos que houve atraso em sua tramitação, não obedecendo à ordem cronológica por problemas administrativos.

**FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO - USP**  
**JUSTIFICATIVA**  
 Processo: 21.1.00502.17.3  
 Prestação de Serviço – Pregão – Art. 1º - Lei nº 10520/2002.  
 Interessado: BULTEC Tecnologia de Informação Ltda ME  
 CNPJ: 23.412.832/0001-10.  
 Nota fiscal de serviços eletrônica - NFS-E nº 01451 de 08/06/2021  
 Valor: R\$ 5.460,00  
 Ref: Pagamento  
 Em atenção ao artigo 5º, parágrafo 1º da Portaria GR 4710/2010, a liquidação de despesa para o pagamento acima mencionado, referente à Nota de Empenho nº 01849915 de 02/06/2021, não houve tempo hábil para o pagamento em seu vencimento, justificamos que houve atraso em sua tramitação, não obedecendo à ordem cronológica por problemas administrativos.

**FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO - USP**  
**JUSTIFICATIVA**  
 Processo: 21.1.00502.17.3  
 Prestação de Serviço – Pregão – Art. 1º - Lei nº 10520/2002.  
 Interessado: F.S. Comercio e Serviços Eireli  
 CNPJ: 11.552.540/0001-02.  
 Nota fiscal de serviços eletrônica - NFS-E nº 02951 de 14/06/2021  
 Valor: R\$ 3.000,00  
 Ref: Pagamento  
 Em atenção ao artigo 5º, parágrafo 1º da Portaria GR 4710/2010, a liquidação de despesa para o pagamento acima mencionado, referente à Nota de Empenho nº 01850689 de 02/06/2021, não houve tempo hábil para o pagamento em seu vencimento, justificamos que houve atraso em sua tramitação, não obedecendo à ordem cronológica por problemas administrativos.

**FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO - USP**  
**JUSTIFICATIVA**  
 Processo: 21.1.00502.17.3  
 Prestação de Serviço – Pregão – Art. 1º - Lei nº 10520/2002.  
 Interessado: F.S. Comercio e Serviços Eireli  
 CNPJ: 11.552.540/0001-02.  
 Nota fiscal de serviços eletrônica - NFS-E nº 02950 de 14/06/2021  
 Valor: R\$ 1.280,00  
 Ref: Pagamento  
 Em atenção ao artigo 5º, parágrafo 1º da Portaria GR 4710/2010, a liquidação de despesa para o pagamento acima mencionado, referente à Nota de Empenho nº 01850697 de 02/06/2021, não houve tempo hábil para o pagamento em seu vencimento, justificamos que houve atraso em sua tramitação, não obedecendo à ordem cronológica por problemas administrativos.

**FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO - USP**  
**JUSTIFICATIVA**  
 Processo: 21.1.00502.17.3  
 Prestação de Serviço – Pregão – Art. 1º - Lei nº 10520/2002.  
 Interessado: GTS Gestão e Tecnologia e Serviços Eirel – EPP.  
 CNPJ: 24.016.281/0001-39.  
 Nota fiscal de serviços eletrônica - NFS-E nº 00246 de 29/06/2021  
 Valor: R\$ 4.720,00  
 Ref: Pagamento  
 Em atenção ao artigo 5º, parágrafo 1º da Portaria GR 4710/2010, a liquidação de despesa para o pagamento acima mencionado, referente à Nota de Empenho nº 01850638 de 02/06/2021, não houve tempo hábil para o pagamento em seu vencimento, justificamos que houve atraso em sua tramitação, não obedecendo à ordem cronológica por problemas administrativos.

**FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO - USP**  
**JUSTIFICATIVA**  
 Processo: 21.1.00502.17.3  
 Prestação de Serviço – Pregão – Art. 1º - Lei nº 10520/2002.  
 Interessado: SAM Tecnologia em Informática Ltda – ME  
 CNPJ: 08.804.788/0001-09.  
 Nota fiscal de serviços eletrônica - NFS-E nº 05959 de 15/06/2021  
 Valor: R\$ 12.180,00  
 Ref: Pagamento  
 Em atenção ao artigo 5º, parágrafo 1º da Portaria GR 4710/2010, a liquidação de despesa para o pagamento acima mencionado, referente à Nota de Empenho nº 01850638 de 02/06/2021, não houve tempo hábil para o pagamento em seu vencimento, justificamos que houve atraso em sua tramitação, não obedecendo à ordem cronológica por problemas administrativos.

**FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO - USP**  
**JUSTIFICATIVA**  
 Processo: 21.1.00502.17.3  
 Prestação de Serviço – Pregão – Art. 1º - Lei nº 10520/2002.  
 Interessado: Seattle Tecnologia Comércio de Produtos  
 CNPJ: 23.456.435/0001-12.  
 Nota fiscal de serviços eletrônica - NFS-E nº 09456 de 29/06/2021  
 Valor: R\$ 4.055,00  
 Ref: Pagamento  
 Em atenção ao artigo 5º, parágrafo 1º da Portaria GR 4710/2010, a liquidação de despesa para o pagamento acima